



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 427/2023

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a concessão de gratificação mensal aos Servidores que ocupam o cargo de Técnico do Executivo VIII, Técnico do Executivo XI e Técnico do Executivo XIV, lotados na Secretaria Municipal da Educação e que desempenham atividades administrativas nas Secretarias Escolares dos Centros de Educação Municipal e Centros de Educação Municipal de Ensino Infantil, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei Complementar para deliberação deste Parlamento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de julho de 2023.

PROFESSOR DJALMA

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento assinado pelo(s): PROFESSOR DJALMA.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 11:28:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-183147-2X6T1W-8U0S7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE OCUPAM O CARGO DE TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII, TÉCNICO DO EXECUTIVO XI E TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NAS SECRETARIAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aos servidores ativos que ocupam o cargo de Técnico do Executivo VIII, Técnico do Executivo XI e Técnico do Executivo XIV, lotados na Secretaria Municipal da Educação e que desempenham atividades administrativas nas Secretarias Escolares dos Centros de Educação Municipal e Centros de Educação Municipal de ensino infantil, uma gratificação mensal correspondente a 15% (quinze por cento) da referência Salário Base Inicial do respectivo cargo, exceção feita a servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§1º A gratificação de que trata este artigo não será devida aos servidores inativos, bem como quando ocorrer qualquer ausência ao trabalho durante o mês, decorrente de falta, licença ou afastamento, com exceção aos Servidores ativos que estejam readaptados, às faltas abonadas, férias, consulta médica, exames, doação de sangue ou, quando convocado pelo Poder Judiciário, Serviço Militar obrigatório ou Justiça Eleitoral.

§2º Em casos de consulta médica e exames, incluído para estes o acompanhamento de pessoa da família e ainda, doação de sangue, para valer-se da exceção do “caput”, o servidor deverá cumprir parcialmente a jornada de trabalho e apresentar atestado do período de ausência.

§3º Em caso de acidente de trabalho, licença maternidade, licença paternidade, licença gala e licença nojo o servidor receberá proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei não se incorpora ao vencimento, provento ou pensão não servindo de base de cálculo para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ou quaisquer acréscimos ulteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita. (\*) (\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1) e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 11:28:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-183147-2X6T1W-8U0S7F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

O presente ANTEPROJETO DE LEI tem por objetivo conceder aos servidores ativos que ocupam o cargo de Técnico do Executivo VIII, Técnico do Executivo XI e Técnico do Executivo XIV, lotados na Secretaria Municipal da Educação e que desempenham atividades administrativas nas Secretarias Escolares dos Centros de Educação Municipal e Centros de Educação Municipal de ensino infantil, uma gratificação mensal correspondente a 15% (quinze por cento) da referência Salário Base Inicial do respectivo cargo.

Tal medida é necessária para garantir uma melhor valorização a esses servidores que são de extrema relevância para o sistema municipal de ensino, sendo que, atualmente seus vencimentos estão defasados com relação aos que são pagos em outros Municípios da região, conforme pesquisa realizada recentemente, documento anexo.

Ademais, é válido ressaltar que os valores correspondentes ao pagamento dessa gratificação (vide documento anexo) é ínfimo com relação a qualidade dos serviços prestados por esses Servidores que honram o compromisso de tornar Votuporanga uma cidade reconhecida pela qualidade de seu ensino.

Nesse contexto, esperamos que o Poder Executivo, dentro de seu plano de valorização dos Servidores, possa estudar a presente proposta e após enviá-la na forma de Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Nobres Pares que compõem este Parlamento.

PROFESSOR DJALMA

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado pelo(s): PROFESSOR DJALMA.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 11:28:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-183147-2X6T1W-8U0S7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.